



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

EDITAL Nº 2198/2026

Editais Suplementar de Seleção – Mestrado e Doutorado 2027

Vagas para Pessoas Indígenas, Pessoas Quilombolas, Pessoas Trans e Travestis e Pessoas com Deficiência

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 20/10/2026 a 06/11/2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos(as) indígenas, quilombolas, trans e travestis e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1 - Das Informações Preliminares

1.1 - Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, pessoa quilombola, pessoa trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.2 - Consideram-se indígenas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as), que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 - Consideram-se quilombolas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as) e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 - Consideram-se como pessoas trans e travestis os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos(as) pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ('Art2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").

1.6 - A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <http://ppgeq.deq.ufmg.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade de cada candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2 - Das Vagas

2.1 - Serão oferecidas **04 (quatro) vagas para o Mestrado (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans e travesti e uma para pessoa com deficiência) e 04 (quatro) vagas para o Doutorado (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans e travesti e uma para pessoa com deficiência)** para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027.

2.1.1 Caso as vagas do Mestrado e do Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a critério do Colegiado do Programa, poderá haver nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado na página web do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de, no mínimo, 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 - A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 - A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 - As linhas de pesquisa do Programa são: Engenharia de sistemas em processos e Tecnologias limpas, materiais e nanotecnologias.

2.5 - As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

3 - Dos Requisitos para a Inscrição

3.1 - Antes de se inscrever no concurso, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 - As inscrições serão feitas **das 8 horas do dia 20/10/2026 às 23 horas e 59 minutos do dia 06/11/2026** mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível na página web <http://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/> e envio desse formulário e da documentação solicitada no item 3.8 deste Edital pelo formulário disponível em: <https://forms.gle/rMnWPQzzk6KLRCYu8> (formulário da plataforma Google – é necessário possuir uma conta no Google para preenchê-lo; o formulário pode ser preenchido uma única vez por um e-mail, mas pode ser editado após o envio).

3.3 - Informações complementares poderão ser fornecidas aos candidatos, pelo e-mail: pos-grad@deg.ufmg.br; página web: <http://ppgeq.deq.ufmg.br/>.

3.4 - Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

a) Formulário de Inscrição; b) Formulário de autorreconhecimento indígena; c) Formulário de declaração de lideranças indígenas; d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola; e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas; f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis; g) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência; h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.5 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 - O(A) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter à **análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência**. O ingresso do(a) candidato(a) com

deficiência aprovado(a) no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela **Banca de Verificação e Validação**.

3.7 - O(a) candidato(a) autodeclarado(a) trans e travesti, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do(a) candidato(a) autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.7.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.8 - Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá apresentar pelo formulário disponível em: <https://forms.gle/rMnWPQzzk6KLRCYu8> (formulário da plataforma Google – é necessário possuir uma conta no Google para preenchê-lo; o formulário pode ser preenchido uma única vez por um e-mail, mas pode ser editado após o envio) os seguintes documentos deverão ser encaminhados em pdf, em arquivo único (sugerimos a utilização do aplicativo CamScanner – Phone PDF Creator para gerar os documentos):

- a. formulário de inscrição (disponível na página web <http://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>, devidamente preenchido e assinado eletronicamente – não serão aceitas assinaturas digitalizadas sem valor legal);
- b. cópia do diploma do curso de graduação, frente e verso em arquivo único, (e de especialização e mestrado, se houver), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando o registro condicionado à prova de conclusão da graduação (documento com valor oficial);
- c. cópia do histórico escolar fornecido pela instituição do curso de graduação (documento com valor oficial);
- d. currículo *Lattes/CNPq*, modelo disponível na página web <http://lattes.cnpq.br/> (no caso da página estar instável/fora do ar, um *curriculum vitae* pode ser utilizado em substituição ao *Lattes*, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades, cursos e publicações constantes no mesmo. Os documentos comprobatórios deverão estar obrigatoriamente numerados de acordo com a ordem dos critérios da Tabela I do Anexo II (sugerimos a utilização do aplicativo CamScanner – Phone PDF Creator para agregar vários documentos comprobatórios em um único arquivo, uma vez que o formulário, nesse campo, permite o envio de até 10 arquivos em pdf);
- e. somente para o(a) candidato(a) ao Doutorado: 1 (uma) via do projeto de pesquisa conforme modelo padronizado disponível na página web: <https://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>. O projeto de pesquisa deverá conter: o título do projeto, a identificação da linha de pesquisa à qual o projeto pretende se vincular e a assinatura do(a) candidato(a) (assinado eletronicamente – não serão aceitas assinaturas digitalizadas sem valor legal);
- f. prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da certidão de quitação eleitoral, que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>, se brasileiro(a) (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);
- g. prova de estar em dia com as obrigações militares (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966), quando aplicável, se brasileiro;

- h. cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- i. cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
- j. cópia da carteira de identidade ou documento de identidade que contenha o local de nascimento e data de expedição da carteira, no caso de candidato(a) brasileiro(a) e a documentação exigida pela legislação específica, no caso de candidato(a) estrangeiro(a) (página de identificação do passaporte e, se já possuir: página do visto de entrada no Brasil que permita o estudo e Registro Nacional Migratório (RNM));
- k. cópia de comprovação de endereço;
- l. comprovante de conhecimento de língua inglesa. Será aceito um dos seguintes comprovantes, nos termos da Resolução nº 01/2013 do Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia Química, parte integrante deste Edital (**Anexo I**): **1** - Certificado de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa, instrumental, realizado nos últimos 3 (três) anos pelo Cenex/FALE/UFMG, nos termos da Resolução no. 08/ 2008 do CEPE/ UFMG, com aproveitamento mínimo de 60% para cursos de pós-graduação vinculados à Área 2: de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias*; **2** - Um dos seguintes testes realizados nos últimos 5 (cinco) anos: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC. Somente serão elegíveis os candidatos que tenham obtido um percentual de 60% do *score* total possível nos referidos testes, aplicados em uma das seguintes instituições: Centro Binacional Brasil-Estados Unidos (IBEU, ICBEU, Alumni, Casa Thomas Jefferson, Luziana Lanna Idiomas); Conselho Britânico; Cultura Inglesa; **3** - Diploma de curso superior em qualquer área do conhecimento, em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa, mediante comprovação; **4** - Diploma de conclusão de curso de nível superior em Letras (Habilitação em Inglês), Licenciatura ou Bacharelado, mediante comprovação; **5** - Comprovação de aprovação em exame de língua inglesa realizado, nos últimos 3 (três) anos, para seleção em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES/MEC, vinculado à área de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias; Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Curso. *Os(As) candidatos(as) que optarem por apresentar o Certificado de Exame de Proficiência do Cenex/FALE/UFMG terão até 12 (doze) meses (para o Mestrado) e até 24 (vinte e quatro) meses (para o Doutorado) a contar da data de registro acadêmico para enviá-lo à Secretaria do Programa;
- m. 1 (uma) carta de recomendação, de acordo com o modelo (disponível na página web <http://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>) de um(a) professor(a) Doutor(a), que pode ser enviada pelo(a) candidato(a), juntamente à documentação, ou diretamente pelo(a) professor(a), contanto que envie à Secretaria do Programa pelo e-mail pos-grad@deg.ufmg.br, em arquivo único, em pdf, assinado eletronicamente (não serão aceitas assinaturas digitalizadas sem valor legal), nas datas e horários especificados para as inscrições no Edital;
- n. **Tabela do Anexo II - Tabela I – Critérios de pontuação para análise do currículo** - devidamente preenchida com a possível pontuação de cada item da tabela, que será conferida pela Comissão de Seleção;
- o. carta de apresentação identificada com nome completo e escrita pelo(a) candidato(a) de próprio punho e à caneta, assinada e datada, justificando o seu interesse em cursar o Mestrado ou o Doutorado;
- p. para concorrer às vagas para **pessoa indígena**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:
 - i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa <http://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>; ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **ou** iii) documento de comunidade indígena ou de

instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou iii.a** comprovantes de habitação em comunidades indígenas; **ou iii.b** documentos expedidos por escolas indígenas; **ou iii.c** documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; **ou iii.d** documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; **ou iii.e** documentos expedidos por órgão de assistência social; **ou iii.f** documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; **ou iii.g** documentos de natureza previdenciária;

- q. para concorrer às vagas para **pessoa quilombola**, os seguintes documentos deverão ser apresentados: **i)** formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa <http://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>; **ii)** documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos: **ii.a** declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; **ou ii.b** certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence;
- r. para concorrer às vagas para **pessoas trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados: **i)** formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento conforme modelo disponível na página web do Programa <http://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>; **ii)** documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.7 e 3.7.1);
- s. para concorrer às vagas para **pessoa com deficiência** os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: **i)** autodeclaração de pessoa com deficiência; **ii)** relatório do profissional de saúde; **iii)** formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova, todos disponíveis na página web <http://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>.

3.9 - Após a análise da documentação apresentada, o Colegiado deferirá os pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido neste Edital. A relação das inscrições homologadas nos termos deste Edital, será divulgado na página web <http://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>, **no dia 11/11/2026**.

3.10 - Após o deferimento da inscrição, a cada candidato(a) será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a correção da prova escrita.

3.11 - Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo(a) candidato(a) e enviados para o e-mail pos-grad@deq.ufmg.br da Secretaria do Programa (arquivo único, legível, em pdf), que enviará resposta com confirmação de protocolo do recurso.

3.12 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item **8.18** deste Edital.

3.13 - A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associada a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.14 - Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.15 - A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4 - Da Comissão de Seleção

4.1 - O Colegiado do PPGEQ indicará a Comissão de Seleção que será composta por três docentes de seu quadro como membros titulares e um docente de seu quadro como membro suplente. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da Comissão de Seleção será divulgada na página web: <http://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/> **no dia 16/11/2026**, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos(das) candidatos(as) inscritos(as) neste concurso.

5 - Do Processo Seletivo

5.1 - O processo de seleção para o Mestrado constará de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa consistirá de duas avaliações: **prova de conhecimentos específicos e análise do currículo**.

5.2 - O processo de seleção para o Doutorado constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório. A primeira etapa consistirá de duas avaliações: **prova de conhecimentos específicos e análise do currículo**. A segunda etapa consistirá de **apresentação pública do projeto de tese seguida de arguição oral sobre o projeto de tese**.

5.3 – Etapa única para o **Mestrado** e primeira etapa para o **Doutorado**:

5.3.1 1ª Avaliação: **Prova de conhecimentos específicos** (Mestrado e Doutorado) – será realizada presencialmente, consistindo de prova escrita, nos temas especificados abaixo, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos. A prova de conhecimentos tem como objetivo avaliar conhecimentos de conceitos relacionados à Engenharia Química e consistirá de questões específicas da área. Os temas referentes à prova são:

-Fundamentos em Engenharia Química (balanços de massa e energia)

-Fundamentos de Matemática (cálculo e álgebra linear).

5.3.1.1 A bibliografia sugerida para a prova de conhecimentos específicos está indicada abaixo:

FELDER, R.M. & ROSSEAU, R.W., Princípios Elementares dos Processos Químicos, 3ª edição, Editora LTC, 2005.

HIMMELBLAU, D.M., Engenharia Química – Princípios e Cálculos, 6a ed., Prentice-Hall do Brasil Ed. 1996.

SANTOS, Reginaldo J. Um curso de geometria analítica e álgebra linear. Belo Horizonte: Imprensa Universitária da UFMG, 2003.

STEWART, James. Cálculo, volume I, 4a.edição. São Paulo: Pioneira Thompson Learning, 2002.

5.3.1.2 Para a realização desta prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar um documento de identificação com foto, para fins de comprovação de presença. A prova escrita será identificada pelo(a) candidato(a), no ato de recebimento da prova, na capa, em local indicado, com o número de identificação do(a) candidato(a) disponibilizado no documento de homologação das inscrições (disponibilizado na página web: <https://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>), sem qualquer referência nominal. É vedado aos(às) candidatos(as) o lançamento à prova de qualquer dado identificador, sob pena de eliminação do concurso.

5.3.1.3 O(A) candidato(a) poderá utilizar a calculadora científica e os livros da bibliografia indicados no

item 5.3.1.1 durante a prova. Está vedado o uso de notebooks, celulares, tablet ou qualquer aparelho eletrônico com acesso à internet.

5.3.1.4 A prova de conhecimentos específicos será realizada no dia **19/11/2026**, quinta-feira, das 08h às 12h, presencialmente, nas dependências da Escola de Engenharia da UFMG, em local a ser divulgado na página web: <https://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/> até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário da prova.

5.3.2 2ª Avaliação: Análise do currículo (Mestrado e Doutorado) - A nota de cada candidato(a) neste quesito será calculada conforme os critérios estabelecidos na **Tabela I do Anexo II** deste Edital, cuja pontuação máxima é de 75 (setenta e cinco) pontos.

5.3.2.1 Para a pontuação do **currículo**, consideram-se as atividades desenvolvidas que indiquem a sua aptidão aos estudos científicos e tecnológicos, conforme os critérios estabelecidos na **Tabela I, no Anexo II** deste Edital. Todas as atividades listadas no currículo devem ser devidamente acompanhadas por documento comprobatório; caso contrário, não serão pontuadas.

5.3.3 O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos na soma da nota da prova de conhecimentos específicos com a nota da análise do currículo será eliminado(a) do processo de seleção para o Mestrado (etapa única) e para o Doutorado (primeira etapa). O(A) candidato(a) reprovado(a) na primeira etapa no processo de seleção para o Doutorado não participará da segunda etapa do processo seletivo.

5.3.4 A nota do resultado final da seleção ao Mestrado e a nota da primeira etapa da seleção ao Doutorado serão divulgadas no dia **25/11/2026**, na página web: <https://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>.

5.3.5 Os recursos contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo ao Doutorado, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos pelo(a) candidato(a) por e-mail pos-grad@deq.ufmg.br.

5.4 - **Segunda etapa** (para o Doutorado): **apresentação pública do projeto de tese seguida de arguição oral sobre o projeto de tese**, com valor total de 100 (cem) pontos. Nesta avaliação, serão considerados os seguintes critérios: domínio dos aspectos teóricos e metodológicos relacionados ao projeto (40 pontos), inovação do projeto (40 pontos) e viabilidade e exequibilidade do projeto em, no máximo, 48 meses (20 pontos). A nota mínima para aprovação é de 70% (setenta por cento). As apresentações dos projetos de tese serão realizadas presencialmente **a partir das 8 horas do dia 30/11/2026 e poderão se estender até o dia 02/12/2026**. A apresentação oral do projeto de tese será feita perante a comissão de seleção, em tempo limitado a 20 minutos. A comissão terá até 20 minutos para arguir o(a) candidato(a).

5.4.1 A apresentação pública do projeto de tese seguido de arguição oral poderá ser realizada à distância, via plataforma online, desde que o(a) candidato(a) apresente justificativa da necessidade de realização da defesa à distância, em casos como os exemplificados a seguir: motivo de saúde, viagem, restrição de deslocamento, dentre outros. Para isso, o(a) candidato(a) deverá fazer a solicitação no ato da inscrição, em carta identificada com nome completo e escrita pelo(a) candidato(a) de próprio punho e à caneta, assinada e datada, com a justificativa, e anexando a documentação comprobatória. A necessidade da solicitação deverá ser documentada pelo(a) candidato(a) por meio de, por exemplo, comprovante de residência, atestado médico, comprovante de viagem, comprovante da restrição de deslocamento, dentre outros, de acordo com o caso apresentado. O pedido será analisado pela Comissão de Seleção com base na documentação apresentada pelo(a) candidato(a), o qual será informado(a) a respeito do deferimento ou indeferimento do pedido.

5.4.2 O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final para o Doutorado.

6 - Da Participação Como Candidato(a) Com Deficiência.

6.1 - As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) candidatos(as).

6.2 - O(A) candidato(a) que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do(a) profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado(a) nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 - Do Relatório do(a) Profissional de Saúde.

6.3.1 O relatório do(a) profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), o nome, o número do registro no Conselho Regional do(a) profissional de saúde com a respectiva assinatura do(a) responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso.

6.4 - Para a caracterização da deficiência, todo(a) candidato(a), independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 - A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6 - A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7 - Previamente à gravação, o(a) candidato(a) deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8 - A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao(à) candidato(a) documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9 - O(A) candidato(a), que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou que não apresentar relatório do(a) seu(sua) profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7 - Das Condições Especiais para Realização da Prova de Conhecimentos Específicos.

7.1 - Aos(Às) candidatos(as) com deficiência são assegurados condições especiais para realização da prova.

7.2 - A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 - O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do(da) profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

7.4 - A omissão do(a) candidato(a) de solicitar condições especiais implica a realização da prova nas mesmas condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 - Os(As) candidatos(as) que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer a prova deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6 - O(A) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do(da) profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 - O(A) candidato(a) que não apresentar o relatório do(da) profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar relatório no qual o(a) profissional de saúde descreva que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 - O tempo adicional para a realização da prova será de até uma hora.

7.9 - O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o(a) profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 - O(A) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização da prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

8 - Do Resultado Preliminar e Final.

8.1 - A nota final de cada candidato(a) ao Mestrado será a nota da etapa única. A nota final de cada candidato(a) ao Doutorado será calculada pela média aritmética simples da nota atribuída na primeira etapa (prova de conhecimentos específicos e currículo) e dos pontos obtidos na segunda etapa (apresentação pública do projeto de tese seguida de arguição oral). O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos(as) indígenas e candidatos(as) quilombolas e como resultado preliminar para candidatos(as) trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.7.1 e para candidatos(as) com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.2 - Os(As) candidatos(as) indígenas serão ordenados(as), pela sequência decrescente da nota final apurada com a seguinte indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos(as) no Mestrado ou no Doutorado os(as) candidatos(as) “aprovados e classificados”, por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 - Os(As) candidatos(as) quilombolas serão ordenados(as), segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos(as) no Mestrado ou no Doutorado os(as) candidatos(as) “aprovados e classificados”, por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 - Os(As) candidatos(as) trans e travestis serão ordenados(as), segundo a sequência decrescente da

nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração”** ou **“aprovado, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos no Mestrado ou no Doutorado os(as) candidatos(as) “aprovados e classificados” e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos(às) candidatos(as) trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos(as) candidatos(as) no item 3.17.1 do presente edital os(as) dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**.

8.5 - Os(As) candidatos(as) com deficiência serão ordenados, segundo a sequência decrescente da nota final apurada com a seguinte indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos no Mestrado ou no Doutorado os(as) candidatos(as) “aprovados e classificados” e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos(as) com deficiência, até o limite das vagas disponibilizado neste Edital.

8.6 - Em caso de empate na Nota Final na seleção para o **Mestrado**, classifica-se o(a) candidato(a) com a maior nota na prova de conhecimentos específicos. Persistindo o empate, classifica-se o(a) candidato(a) com a maior idade. Persistindo o empate, classifica-se o(a) candidato(a) com a maior nota na análise de currículo.

8.7 - Em caso de empate na Nota Final na seleção para o **Doutorado**, classifica-se o(a) candidato(a) com a maior nota na prova de conhecimentos específicos. Persistindo o empate, classifica-se o(a) candidato(a) com a maior idade. Persistindo o empate, classifica-se o(a) candidato(a) com a maior nota na apresentação do projeto.

8.8 - Havendo desistência de candidato(a) indígena aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.9 - Havendo desistência de candidato(a) quilombola aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) quilombola aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.10 - Havendo desistência de candidato(a) trans e travesti aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) trans e travesti classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.11 - Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.12 - Não havendo candidato(a) indígena aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) indígenas conforme, item 2.1.1.

8.13 - Não havendo candidato(a) quilombola aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) quilombolas conforme, item 2.1.1.

8.14 - Não havendo candidato(a) trans e travesti aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) trans e travestis

conforme, item 2.1.1.

8.15 - Não havendo candidato(a) com deficiência aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) com deficiência, conforme item 2.1.1.

8.16 - O resultado final do processo seletivo ao Mestrado será divulgado no dia **25/11/2026**, na página web: <https://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>.

8.17 - O resultado final do processo seletivo ao Doutorado será divulgado no dia **03/12/2026**, na página web: <https://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>.

8.18 - Após a divulgação do resultado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, ou seja, **até o dia 07/12/2026 para o Mestrado e até o dia 14/12/2026 para o Doutorado**, os candidatos poderão entrar com recurso, por escrito, dirigido à Coordenação do Programa. Os recursos devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria do Programa. Não serão aceitos recursos de qualquer espécie após esta data. Durante o período de recurso, será facultado aos(às) candidatos(as) acesso às suas respectivas avaliações (solicitar pelo e-mail pos-grad@deq.ufmg.br).

8.19 - Após o período de recurso será divulgado na página web: <https://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/> o Resultado Final da seleção.

8.20 - Se houver alteração da classificação geral dos(das) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9 - Do Registro Acadêmico e Da Matrícula.

9.1 - O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 07/01/2027 a 14/01/2027** o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível na página web <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio/>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos(das) candidatos(as) selecionados(as), na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) classificado(a). A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa **até o dia 19/02/2027**.

9.2 - O(A) candidato(a) trans ou travesti aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

9.3 - O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio **após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG**.

9.4 - O(A) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail pos-grad@deq.ufmg.br, da Secretaria do Programa, até as **12 (doze) horas do dia 18/02/2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau, em pdf, arquivo único). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5 - Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma do curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 - Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão enviar para o e-mail pos-grad@deq.ufmg.br, da Secretaria do Programa, **até as 12 (doze) horas do dia 18/02/2027**, cópia escaneada em pdf, legível, arquivo único, do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico "Documentação".

9.7 - É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 - A matrícula dos(das) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.9 - O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) trans e travestis serão efetuados após o resultado da **Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG**, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

9.10 - O Registro Acadêmico e a matrícula dos(das) candidatos(as) com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

9.11 - No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(ela) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, para o mestrado e para o doutorado e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do candidato(a) com deficiência não possuir o português como língua materna, ele(ela) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, para o mestrado e para o doutorado e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.12 - As situações omissas neste Edital serão decididas pela Coordenação do PPGEQ.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2026.

Prof. Fernando Cotting

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cotting, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 24/09/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5596199** e o código CRC **B7495665**.

ANEXO I

RESOLUÇÃO COLPPGEQ Nº 001/2013, de 06 de setembro de 2013

Estabelece critérios para dispensa das provas de língua estrangeira, exigidas para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA/UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Poderão ser dispensados das provas de língua estrangeira exigidas nos exames de seleção para o PPGEQ, os candidatos que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I- tenham sido aprovados em exames de proficiência de língua estrangeira realizados pelo CENEX/FALE/UFMG para cursos de Pós-Graduação que pertençam à área de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, nos últimos três anos;

II- tenham sido aprovados, nos últimos 05 anos a contar da data de inscrição no processo seletivo do Programa, em um dos seguintes testes: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC, no caso da língua inglesa;

III- tenham se diplomado em qualquer curso superior por universidade em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa, mediante comprovação;

IV- possuam diploma de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura ou Bacharelado em Letras (Habilitação em Inglês), mediante comprovação;

V- tenham sido aprovados, nos últimos 3 anos, em exame de língua inglesa realizado para seleção em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES/MEC, vinculados à área de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias.

Parágrafo único. No caso do item II, somente serão elegíveis os candidatos que tenham obtido um percentual de 60% do score total possível nos referidos testes, aplicados numa das seguintes instituições: Centro Binacional Brasil -Estados Unidos (IBEU, ICBEU, Alumni, Casa Thomas Jefferson); Conselho Britânico; Cultura Inglesa; Luziana Lanna Idiomas.

Art. 2º A dispensa deve ser solicitada em requerimento dirigido ao Colegiado do PPGEQ, acompanhado de documentação que comprove a condição alegada para a solicitação.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Professora Vanessa de Freitas Cunha Lins

Coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da UFMG.

ANEXO II**Tabela I – Critérios de pontuação para análise do currículo**

Atividade	Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação do candidato
1)Especialização <i>Lato Sensu</i>	2,5 pontos por curso de Especialização concluído na área de Engenharias	5,0	
	2,5 pontos por curso de Especialização concluído em qualquer área (apenas um certificado)		
2)Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (reconhecida pela CAPES)	8,0 pontos por disciplina fundamental do PPGEQ/UFMG, concluída em no máximo 4 anos, com obtenção de conceito A ou B (EQM868, EQM869, EQM872, EQM873)	25,0	
	2,0 pontos por disciplina concluída (que não seja fundamental no PPGEQ/UFMG), em no máximo 2 anos, com obtenção de conceito A ou B, em programa de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de Engenharias II		
	1,0 ponto por disciplina concluída em no máximo 2 anos, com obtenção de conceito A ou B, em programa de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em qualquer área		
	1,0 ponto por disciplina em curso, regularmente matriculado, em programa de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de Engenharias II		
3)Participação no Programa Ciências sem Fronteiras ou Programa acadêmico equivalente no exterior	0,5 ponto por mês	3,0	
4)Experiência em Projetos	Iniciação Científica com financiamento de bolsa por órgão de fomento, ou sem bolsa com reconhecimento institucional (0,5 ponto por mês)	10,0	
	Atuação de graduado em projeto de pesquisa (em centro de pesquisa ou universidade) com remuneração comprovada (0,5 ponto por mês)		
	Monitoria de instituição de ensino superior ou Programa PRONOTURNO da UFMG (0,25 ponto por mês)		
5)Experiência Profissional ou Representatividade Estudantil	Docência em instituição de ensino superior em disciplinas específicas de Engenharias (0,2 ponto por mês)	5,0	
	Docência em instituição de ensino superior em quaisquer disciplinas (0,1 ponto por mês)		

	Experiência em representatividade estudantil (grêmios estudantis, centros e diretórios acadêmicos, colegiados, câmaras, conselhos) (0,1 ponto por mês)		
	Experiência de trabalho em indústria na área de Engenharia (0,1 ponto por mês)		
	Estágio em indústria ou participação em empresa júnior, ambos na área de Engenharia (0,1 pontos por mês)		
6)Produção Científica/ Técnica e Intelectual*	Artigos publicados em periódicos A1, A2, A3 e A4 conforme Qualis CAPES 2021-2024 na área de Engenharia II (5,0 pontos por artigo)	20,0	
	Artigos publicados em periódicos A1, A2, A3 e A4 conforme Qualis CAPES 2021-2024 em qualquer área (2,5 pontos por artigo)		
	Artigos publicados em periódicos B1, B2, B3 e B4 conforme Qualis CAPES 2021-2024 na área de Engenharia II (2,5 pontos por artigo)		
	Capítulos de livros publicados (1,5 pontos por capítulo limitado a um máximo de 3 capítulos)		
	Patente depositada (2,5 pontos por patente)		
	Patente aceita (5,0 pontos por patente)		
7)Trabalho em Evento Científico/Técnico	Evento nacional com publicação de trabalho completo (1,0 ponto)	5,0	
	Evento internacional com publicação de resumo ou resumo expandido (1,0 ponto por apresentação oral ou via pôster)		
	Evento internacional com publicação de trabalho completo (2,0 pontos por apresentação oral ou via pôster)		
8)Premiação	Prêmio/Medalha/Menção Honrosa em evento científico ou curso de graduação ou curso de pós-graduação (0,5 ponto por prêmio)	2,0	

(*) Considerando o Qualis CAPES 2021-2024, os artigos aceitos para publicação terão a metade da pontuação atribuída aos artigos publicados.